



PROCESSO Nº	45.181-9/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDORA	C.M.S.F.A.
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de pedido de registro do **Ato nº 4.713/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 24/10/2022, que se refere à revisão de aposentadoria da **Sra. C.M.S.F.A.** servidora efetiva, lotada quando em atividade na Secretaria de Estado de Saúde no cargo de Profis. Téc. Nível Superior Serv. Saúde SUS D-5, para considerá-la aposentada voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição.
2. O processo de aposentadoria já foi registrado por meio do Acórdão nº 24/2022-TP, (Processo nº 55.411-1/2021). Todavia, após o registro do Ato nº 22.001/2017, houve solicitação de revisão da aposentadoria, com objetivo de alterar a fundamentação legal, bem como alteração do nome “Aposentadoria Voluntária por Idade” para “Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”, e, a correção do tempo de contribuição da servidora, alterando de “15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, de tempo total de contribuição” para “31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados, assim discriminados: Ao Estado: 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 22/03/2005 a 20/08/2020. Averbados: 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias”.
3. A 5ª Secretaria de Controle Externo, em relatório técnico preliminar, sugeriu o registro do **Ato nº 4.713/2022** que retificou em parte o Ato nº 2.685/2021 da Aposentadoria da **Sra. C.M.S.F.A.**, nos termos do art. 211, § 2º da Resolução Normativa nº 16/2021.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

4. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 1.087/2023**, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do **Ato nº 4.713/2022**.

5. É o relatório.

(assinado digitalmente)

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

